

Sancionada e promulgada
Em 14/03/2006
Gerselei Storck
Prefeito Municipal
Irupi - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 437/2006

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS) E PROGRAMAS DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de servidores nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias e excepcionais de atendimento do Programa de Saúde da Família (PSF); Programas de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Programa de Controles de Endemias:

- ☞ 04 (Quatro) Médicos;
- ☞ 04 (Quatro) Enfermeiros;
- ☞ 04 (Quatro) Auxiliares de Enfermagem;
- ☞ 03 (Três) Dentistas;
- ☞ 27 (Vinte e sete) Agentes de Saúde;
- ☞ 06 (Seis) Agentes de Vigilância Sanitária.

Art. 2º- Os contratados deverão apresentar laudo médico emitido pelo órgão competente do Município para admissão.

Art. 3º- Os contratados nos termos da presente Lei estarão sujeito às mesmas obrigações e deveres inclusive quanto a acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos no que couber.

Art. 4º- Os contratos serão por prazo determinado e se rescindirão em dezembro de 2006, ou anteriormente a pedido do contratado ou unilateralmente pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação e/ou quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de fevereiro de 2006.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Jalmas Gomes de Freitas, s/n, Centro – Irupi/ES – CEP 29398-000
Tel.:(28) 3548-1102 – Fax: (28)3548-1587 – Prefeitura.de.irupi@uol.com.br

PUBLICADO
EM, 14/03/2006



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e seis (06/03/2006)


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e seis (06/03/2006)


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE